

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços jurídicos de natureza intelectual, técnica e altamente especializada, no âmbito do Direito do Trabalho Empresarial, destinados à assessoria e representação jurídica do SIMEPAR.

Os serviços compreenderão, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- Consultoria jurídica estratégica em matéria trabalhista empresarial;
- Patrocínio e acompanhamento de 02 (dois) processos trabalhistas de elevado potencial econômico, com análise estratégica de riscos;
- Atuação em audiências, elaboração de peças processuais e recursos, bem como acompanhamento em todas as instâncias do Poder Judiciário.

Os valores indicados evidenciam o elevado potencial econômico das demandas, bem como a necessidade de atuação jurídica especializada para a adequada defesa dos interesses institucionais do SIMEPAR

| Lote 1   | Qtd | Produto/Serviço  | Valor Unitário da Parcela | Valor Total das Parcelas       |
|--|-----|--|---------------------------|--------------------------------|
| Item 1   | 1   | <p>A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços jurídicos de natureza intelectual, técnica e altamente especializada, no âmbito do Direito do Trabalho Empresarial, destinados à assessoria e representação jurídica do SIMEPAR.</p> <p>Ref. Caso trabalhista 0000855-16.2025.5.09.0005</p> <p><b>Do êxito:</b><br/> <i>No percentual de 5% (cinco por cento), pelo proveito útil, assim entendido a diferença entre o valor atribuído à causa e os valores efetivamente desembolsados em eventual condenação ou acordo, ambos atualizados.</i><br/> <i>Em caso de acordo antes da sentença de 1º Grau, a honorária de êxito fica reduzida para 2%.</i></p> | R\$ 2.750,00              | R\$ 41.250,00<br>(15 Parcelas) |
| Item 2   | 1   | <p>A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços jurídicos de natureza intelectual, técnica e altamente especializada, no âmbito do Direito do Trabalho Empresarial, destinados à assessoria e representação jurídica do SIMEPAR.</p> <p>Ref: Caso Trabalhista 0001667-34.2025.5.09.0013</p> <p><b>Do êxito:</b><br/> <i>No percentual de 5% (cinco por cento), pelo proveito útil, assim entendido a diferença entre o valor atribuído à causa e os valores efetivamente desembolsados em eventual condenação ou acordo, ambos atualizados.</i><br/> <i>Em caso de acordo antes da sentença de 1º Grau, a honorária de êxito fica reduzida para 2%.</i></p> | R\$ 2.600,00              | R\$ 52.000,00<br>(20 Parcelas) |
| <b>VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AOS HONORÁRIOS FIXOS</b>                       |     |  |                           | <b>R\$ 93.250,00</b>           |
| <b>VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AOS HONORÁRIOS ESTIMADOS PELO ÊXITO MÁXIMO</b> |     |  |                           | <b>R\$ 128.282,07</b>          |

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Lote | Qty | Produto/Serviço  |
|------|-----|--|
| 1    | 1   | <p>A contratação de assessoria jurídica especializada em Direito do Trabalho tem por objetivo prestar serviços jurídicos completos e contínuos, englobando todas as fases do contencioso trabalhista, conforme detalhado a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de defesa escrita em nome do SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná;</li> <li>• Acompanhamento das audiências e demais atos processuais perante a 5ª Vara do Trabalho de Curitiba, incluindo instrução, conciliação e prosseguimento;</li> <li>• Interposição de recursos e/ou apresentação de contrarrazões, quando considerados pertinentes, perante: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9);</li> <li>▪ Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília;</li> </ul> </li> <li>• Acompanhamento da fase de liquidação e execução da sentença, com atuação em todas as diligências processuais necessárias, incluindo impugnações, cálculos e manifestações pertinentes;</li> <li>• Patrocínio e acompanhamento de 02 (dois) processos trabalhistas de elevado potencial econômico, com análise estratégica de riscos;</li> <li>• Atuação integral em todas as instâncias do Poder Judiciário, abrangendo elaboração de peças processuais, participação em audiências e interposição de recursos;</li> </ul> <p>Os valores indicados evidenciam o elevado potencial econômico das demandas e reforçam a necessidade de atuação jurídica especializada para garantir a adequada defesa dos interesses institucionais do SIMEPAR.</p> |

## 2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assessoria jurídica especializada em Direito do Trabalho justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada defesa técnica do SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná em processos judiciais em trâmite perante a Justiça do Trabalho, especialmente na 5ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Trata-se de demandas que exigem atuação profissional qualificada e especializada, em razão da complexidade das matérias trabalhistas envolvidas, bem como da necessidade de observância rigorosa dos prazos processuais e da condução estratégica da defesa institucional.

Considerando que o SIMEPAR não dispõe de equipe jurídica própria, torna-se necessária a contratação de assessoria jurídica especializada para o acompanhamento integral das ações judiciais em referência, abrangendo, entre outras atividades, a elaboração de peças processuais, a participação em audiências, bem como a interposição e o acompanhamento de eventuais recursos perante as instâncias superiores, especialmente o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho.

Adicionalmente, o acompanhamento das fases de liquidação e execução de sentença demanda conhecimento técnico específico e atuação contínua no contencioso trabalhista, o que reforça a necessidade de contratação de assessoria externa com comprovada experiência na área.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como mitigar riscos jurídicos e financeiros decorrentes das demandas judiciais, resguardando os interesses institucionais do SIMEPAR.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de assessoria jurídica externa especializada em Direito do Trabalho, com atuação completa e contínua em processos trabalhistas complexos envolvendo o SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná.

A solução contempla:

- Atuação integral no contencioso trabalhista, desde a elaboração da defesa inicial até a eventual fase de liquidação e execução da sentença;
  - Participação em todas as audiências e atos processuais, garantindo cumprimento rigoroso dos prazos e acompanhamento estratégico da defesa;
  - Interposição de recursos e contrarrazões em instâncias superiores, incluindo TRT da 9ª Região e TST, quando cabível;
  - Monitoramento contínuo do processo, com análise estratégica de riscos e providências jurídicas necessárias para proteção dos interesses do SIMEPAR;
  - Atuação por profissional ou escritório de notória especialização, com experiência comprovada em contencioso trabalhista patronal, assegurando qualidade, eficiência e mitigação de riscos jurídicos e financeiros.
- Essa solução é a mais adequada para atender às demandas do SIMEPAR, considerando a complexidade técnica do serviço, o elevado potencial econômico dos processos e a necessidade de garantia da ampla defesa e do contraditório, em consonância com os princípios da administração pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 74, I, referente à inexigibilidade de licitação por notória especialização.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Os honorários propostos pelo escritório encontram-se em consonância com os parâmetros praticados no mercado para serviços jurídicos de alta especialização, considerando a natureza intelectual da atividade, a complexidade das matérias envolvidas e o grau de responsabilidade técnica inerente à condução das demandas. A composição dos valores propostos considera, especialmente:

- a complexidade das teses jurídicas a serem desenvolvidas;
- o renome profissional e a qualificação acadêmica dos sócios responsáveis pela condução dos trabalhos, incluindo titulações de pós-graduação e certificações de reconhecimento nacional e internacional;
- a responsabilidade técnica envolvida e o vulto econômico das questões tratadas;
- o tempo estimado de dedicação de equipe jurídica especializada, liderada por profissionais com experiência consolidada em contencioso estratégico e atuação perante a Justiça do Trabalho.

Registra-se, ainda, que as demandas trabalhistas relacionadas ao objeto da presente contratação possuem valores estimados expressivos, circunstâncias que evidenciam a relevância econômica das causas e reforçam a necessidade de atuação jurídica técnica, estratégica e altamente qualificada para a adequada defesa dos interesses institucionais do SIMEPAR.

Para fins de aferição da razoabilidade do preço, foram considerados os parâmetros usualmente praticados no mercado jurídico para serviços especializados de natureza semelhante, bem como os critérios orientadores constantes na tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, amplamente utilizada como referência para a fixação de honorários profissionais.

Nesse contexto, observa-se que os valores apresentados guardam proporcionalidade com aqueles praticados por escritórios de advocacia de porte e especialização equivalentes, especialmente para a condução de trabalhos consultivos e contenciosos de caráter estratégico.

Dessa forma, conclui-se que o valor proposto se mostra compatível com o objeto da contratação e com a complexidade técnica das demandas envolvidas, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade que regem a Administração Pública, não se verificando indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços jurídicos de semelhante natureza.

Diante do exposto, restando demonstrados a natureza técnica e singular do serviço, a notória especialização do contratado, bem como a razoabilidade do valor proposto, mostra-se juridicamente possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.”

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços jurídicos especializados em Direito do Trabalho, com atuação contínua e completa em processos trabalhistas de elevada complexidade, envolvendo o SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná.

Considerando a natureza singular do serviço e a necessidade de acompanhamento integral do processo, desde a defesa inicial até a fase de liquidação e execução da sentença, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, pelos seguintes motivos:

- Continuidade e coerência na prestação de serviços: A divisão do objeto poderia comprometer a atuação estratégica e uniforme em todas as fases do processo judicial;
- Mitigação de riscos jurídicos e financeiros: A fragmentação do acompanhamento processual poderia gerar falhas ou omissões, impactando negativamente os interesses institucionais do SIMEPAR;
- Adequação à complexidade técnica: A atuação exige profissional ou escritório de notória especialização em contencioso trabalhista patronal, tornando inviável a subdivisão do serviço entre diferentes fornecedores;
- Eficiência administrativa: A contratação unitária garante melhor gerenciamento, controle e supervisão do cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral e unitária, contemplando todas as etapas do processo judicial, desde a defesa inicial até a execução final da sentença, garantindo a eficiência, segurança jurídica e proteção dos interesses institucionais do SIMEPAR.

## 6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;
- 6.2 A CONTRATADA deverá adotar meios digitais para divulgação de informações, programação e materiais institucionais, visando à redução do consumo de papel;
- 6.3 A CONTRATADA deverá utilizar racionalmente recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- 6.4 A CONTRATADA deverá promover incentivo ao uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis na estrutura do evento, incluindo estandes, sinalização e cenografia, sempre que tecnicamente viável;
- 6.5 A CONTRATADA deverá promover práticas de conscientização ambiental junto aos participantes, alinhadas ao tema do evento e à sustentabilidade do setor energético;
- 6.6 A CONTRATADA deverá adotar a gestão adequada de resíduos sólidos, com separação e destinação ambientalmente correta, conforme as normas aplicáveis.
- 6.7 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
- 6.8 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando que a presente contratação se dará por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 74, I), a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será avaliada conforme os critérios abaixo:

- Podem participar MEs e EPPs que comprovem experiência compatível e notória especialização em contencioso trabalhista patronal;
- A comprovação da condição de ME ou EPP deve ser feita mediante Certidão de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida por órgão competente
- Embora a contratação seja por inexigibilidade, a Diretoria poderá considerar preferência para ME/EPP, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais, respeitando a singularidade e complexidade do serviço;
- As condições de habilitação e execução do objeto não poderão ser flexibilizadas em prejuízo da qualidade, continuidade e eficácia da prestação do serviço.
- O contratado, mesmo que ME ou EPP, deverá comprovar experiência mínima de 10 (dez) anos em contencioso trabalhista patronal;
- A atuação deverá cobrir todas as fases do processo, desde a defesa inicial até a liquidação e execução da sentença, incluindo audiências, recursos e diligências processuais.
- A escolha do fornecedor seguirá a justificativa de notória especialização e singularidade do serviço, independentemente do porte da empresa;

- A contratação garante eficiência, segurança jurídica e proteção dos interesses institucionais do SIMEPAR, em consonância com os princípios da administração pública (legalidade, eficiência, economicidade).
- Dessa forma, a contratação de ME ou EPP será possível, desde que atendidos todos os critérios de habilitação, experiência e qualidade técnica, respeitando a inexigibilidade de licitação e garantindo a adequada prestação do serviço jurídico especializado.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços objeto desta contratação, consistentes em assessoria jurídica especializada em Direito do Trabalho para atuação em processo judicial específico, não se enquadram como serviços comuns, considerando:

- Envolvem prestação de natureza intelectual e técnica especializada, com atuação personalizada, estratégica e de conteúdo jurídico próprio;
- Dependem da capacidade e qualificação profissional específica do(s) advogado(s) ou escritório contratado;
- Não possuem parâmetros padronizados de comparação, inviabilizando critérios objetivos de julgamento exclusivamente por menor preço, como exigido para serviços comuns.

Diante do exposto, os serviços jurídicos demandados devem ser considerados técnicos especializados de natureza não comum, reforçando a singularidade e notória especialização do objeto, justificando a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os serviços deverão ser prestados e entregues no âmbito dos processos judiciais em que a SIMEPAR figure como parte, com atuação presencial na 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR para audiências e demais atos processuais, bem como atuação remota ou presencial junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília, quando da interposição de recursos.

9.2 A comunicação e a entrega de relatórios, documentos e peças processuais deverão ser feitas preferencialmente por meios eletrônicos e/ou presencialmente na sede da SIMEPAR, conforme necessidade.

9.3 Prazo de entrega dos serviços: A prestação dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e disponibilização dos documentos/processos pela SIMEPAR, devendo abranger todas as fases do processo judicial, desde a elaboração da defesa até o acompanhamento da liquidação e execução da sentença.

9.4 O prazo para conclusão dos serviços será até o encerramento definitivo do processo, considerando eventuais recursos e a fase de execução, independentemente do tempo necessário para a conclusão do feito.

9.5 O objeto será considerado aceito pelo SIMEPAR quando atendidos os seguintes critérios:

- Entrega de todas as peças processuais, defesas e manifestações no prazo legal ou judicialmente estipulado;
- Participação efetiva em audiências e atos processuais, conforme designações da Justiça do Trabalho;
- Interposição e acompanhamento de recursos em instâncias superiores, quando cabível;
- Relatórios periódicos de acompanhamento do processo, incluindo análise de riscos e providências adotadas;
- Cumprimento de todas as obrigações contratuais, mantendo a confidencialidade e diligência profissional, sem gerar vínculo empregatício;
- Avaliação de conformidade pelo SIMEPAR, que poderá atestar a execução integral e adequada dos serviços prestados, garantindo que todos os objetivos do contrato sejam atingidos com qualidade, eficiência e observância da legislação aplicável.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas

previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

## 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Pelos serviços prestados no processo nº 0001667-34.2025.5.09.0013 o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, a ser pago em **20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e após a devida atestação da execução dos serviços pelo setor competente.

*Parágrafo primeiro. Além do valor mensal previsto no caput, o CONTRATADO fará jus a honorários de êxito estimados em R\$ 62.716,50 (sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), os quais serão devidos somente na hipótese de resultado favorável ao CONTRATANTE nas demandas judiciais abrangidas por este contrato, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.*

11.2 Pelos serviços prestados no processo nº 0000855-16.2025.5.09.0005 o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago em **15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e após a atestação da execução dos serviços pelo setor competente.

*Parágrafo único. Além do valor mensal previsto no caput, o CONTRATADO fará jus a honorários de êxito estimados em R\$ 65.565,57 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), os quais serão devidos somente em caso de resultado favorável ao CONTRATANTE na demanda judicial objeto deste contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento.*

11.3 O pagamento será efetuado por transferência bancária, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de atesto da nota fiscal pelo SIMEPAR, desde que não haja pendências relacionadas à entrega, conformidade do objeto ou documentação fiscal.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação de obrigações contratuais.

11.4.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de processo de inexigibilidade de licitação, em razão da natureza singular dos serviços jurídicos a serem contratados e da notória especialização do profissional ou escritório a ser contratado, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de contratação, serão considerados os seguintes critérios e requisitos:

- Notória especialização na área do Direito do Trabalho Empresarial, comprovada por meio da experiência profissional, atuação em demandas de elevada complexidade e relevância, produção técnica, reputação profissional e histórico de atuação na área;
- Experiência comprovada na condução de processos trabalhistas estratégicos e de elevado potencial econômico;

- Capacidade técnica e profissional para prestação de serviços de consultoria jurídica e representação judicial em todas as instâncias do Poder Judiciário;
- Regularidade jurídica e fiscal, conforme documentação exigida para contratações institucionais;
- Disponibilidade e estrutura profissional compatíveis com a complexidade e relevância das demandas a serem acompanhadas.

A escolha do fornecedor fundamenta-se, portanto, na especialização técnica e na comprovada experiência na área objeto da contratação, elementos essenciais para a adequada defesa dos interesses institucionais do SIMEPAR.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

### **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A fiscalização dos serviços, será realizada por representantes da área administrativa do SIMEPAR e Recursos Humanos.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que incorrer em infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de responsabilização nas esferas civil e penal, quando cabível, nos termos do disposto no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

*Luiz Cezar Kawano*

**Luiz Cezar Kawano**  
**Gerência Administrativa**

*Beatriz Busato Cavassin*

**Beatriz Busato Cavassin**  
**Recursos Humanos**

Curitiba, 11 de março de 2026